



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

LEI Nº 1.478/2021

Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário de servidoras gestantes, até o quinto mês após o parto, decorrente de estabilidade provisória.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário das Servidoras Carina de Melo Justin e Jovana Hoffmann dos Santos, pelo motivo de Estágio Gestacional, até o quinto mês após o parto.

Art. 2º - A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de novembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito